

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 131
13/07/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 77 (SETENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CEC ESR 10 2023	DTS IEF 15 2023	DTS PPGS 6 2023
DTS CMB 12 2023	DTS IEF 16 2023	DTS PPGS 7 2023
DTS CPS ESR 5 2023	DTS MIP 6 2023	DTS PPGS 8 2023
DTS EGG 10 2023	DTS PCN 2 2023	DTS VQI VCX 3 2023
DTS ESE 30 2023		
SEÇÃO II	16	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
EDITAL CEL CMM 1 2023 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA, EM HEMATOLOGIA CLÍNICA, EM TOCGINECOLOGIA E EM NEUROLOGIA, DA FACULDADE DE MEDICINA - GESTÃO 2023-2027)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IPS 8 2022 (ADITAMENTO Nº 1)		
SEÇÃO III	26	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
IN GAR RET 69 2023	RESOLUCAO INF 13 2023	RESOLUCAO INF 15 2023
RESOLUCAO INF 12 2023	RESOLUCAO INF 14 2023	
SEÇÃO IV	55	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROGEPE 35 2023	DTS PROPPI 5 2023	
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E YSMART ENGENHARIA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CONVÊNIO (PROCESSO 23069.166187/2023-19)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 1.221 2023	PORTARIA 1.234 2023	PORTARIA 1.269 2023
PORTARIA 1.231 2023	PORTARIA 1.252 2023	PORTARIA 1.270 2023
PORTARIA 1.232 2023	PORTARIA 1.258 2023	PORTARIA 1.272 2023
PORTARIA 1.233 2023	PORTARIA 1.261 2023	PORTARIA 1.273 2023
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 56 2023		
RDD DACQ CPD PROGEPE 57 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC/ESR/UFF Nº 10, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Designação de Banca de Seleção Simplificada na área de Estatística para o curso de Ciências Econômicas de Campos (CEC).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar Rita de Cassia Souza Paz, professora adjunta, matrícula siape nº 1545170, Simone Manhães Areas Mérida, professora adjunta, matrícula siape nº 2890781 e Marcus Vinicius da Silva Sales, professor adjunto, matrícula siape nº 1392130, na qualidade de titulares; Vladimir Faria dos Santos, professor adjunto, matrícula siape nº 1808976, na qualidade de suplente; Marluce Alves de Abreu Bastos, assistente em administração, matrícula siape nº 1570573 (secretária da Seleção Simplificada) para integrarem a banca do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, classe assistente, regime 40h, na área de Estatística.

II- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

III- Fica revogada a Determinação de Serviço COC/UFF nº 9 de 30 de Maio de 2023.

Esta DTS tem efeito retroativo a 10 de maio de 2023.

MARCUS VINICIUS DA SILVA SALES
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC)
Matrícula Siape nº1392130

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 12, DE 11 DE JULHO DE 2023

Institui a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto Biomédico.

O **DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825 de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto Biomédico da UFF.

II - Comporão a comissão os seguintes servidores: José Antonio Silva Ribas, Mat. SIAPE nº 1551734; Fernanda Carla Ferreira de Brito, Mat. SIAPE nº 1567626; Marco Aurélio Pereira Sampaio, Mat. SIAPE nº 0311410; Albino Fonseca Júnior, Mat. SIAPE nº 1345735; Bruno de Araujo Penna, Mat. SIAPE nº 2961656; Carmen Baur Vieira Mat. SIAPE nº 2588105; Renata Pimentel dos Santos, Mat. SIAPE nº 1842344 e Renan de Souza Peçanha, Mat. SIAPE nº 2427088. E os seguintes discentes: João Victor Doria Voigt, Mat. UFF nº 320048038 e Natan Melo Zéfiro, Mat. UFF nº M057122011.

III - Os próprios integrantes da Comissão escolherão na primeira reunião, dentre eles, o presidente, cabendo a presidência a um representante docente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS/ESR/UFF Nº 5, DE 10 DE JULHO DE 2023

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada para Professor Substituto

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes MICHELINE ROAT BASTIANELLO, professora Adjunta, matrícula SIAPE 1224251 (Presidente), ERICK FRANCISCO QUINTAS CONDE, professor Associado, matrícula SIAPE 1964176, e CECÍLIA SOUZA OLIVEIRA, professora Adjunta, matrícula SIAPE 2888078, na qualidade de titulares, e SANTIAGO DOMINGO MARTINICH LEAL, professor Adjunto, matrícula SIAPE 1465485, e ANIZAURA LÍDIA RODRIGUES DE SOUZA, professora Adjunta, matrícula SIAPE 2405130, na qualidade de suplentes, para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para professor Substituto na área de “Avaliação Psicológica e Psicoterapia Cognitivo-Comportamental”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO CALAÇA GALVÃO DE CASTRO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 10, DE 12 DE JULHO DE 2023

Constitui Comissão Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes WAGNER MOREIRA LUPINACCI, matrícula SIAPE 2246300, CRISTINA MARY PESSANHA, matrícula SIAPE 1054055 e JULIA CELIA MERCEDES STRAUCH, matrícula SIAPE 767173; o Servidor Técnico-administrativo MARCO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula SIAPE 2427155 e o discente LUIZ RICARDO TADEU MEDEIROS VIEIRA, matrícula UFF 120003082, para compor a Comissão Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências;

II- Esta comissão será presidida pelo Professor WAGNER MOREIRA LUPINACCI;

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Mat. SIAPE 1518050

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 30, DE 05 DE JULHO DE 2023

Retificar a DTS Nº26, de 20 junho de 2023 que Designa membros da comissão de processo eleitoral para escolha da nova Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Educação desta Universidade durante o período de 13/06/2023 a 20/09/2023.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Retificar a DTS Nº 26, de 20 de junho de 2023, de Designar membros da Comissão do Processo Eleitoral para escolha da nova Coordenação do Programa de Pós graduação em Educação desta universidade durante o período de 13/06/2023 a 20/09/2023.

II. A DTS passa a ter a seguinte redação:

Designar membros da Comissão do Processo Eleitoral para escolha da nova Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade durante o período de 13/06/2023 a 20/09/2023, os docentes **ADRIANA VARGAS FREITAS** -SIAPE 2083854; **SHAULA MAÍRA VICENTINI DE SAMPAIO** -SIAPE 1640278; **ELIONALDO FERNANDES JULIÃO** - SIAPE 1808807; **GIAN ANSELMO DA FONSECA** -SIAPE-3271028, **MARIA TERESA ESTEBAN DO VALLE**-SIAPE 311166, **BRUNA SIQUEIRA DOS SANTOS SEÑORANS** -matrícula: M014.123.005 e **DANIEL ZÜRCHER**- Matrícula: M014.123.008

III. Informamos que as designações não correspondem a funções remuneradas ou gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF Nº 15, DE 12 DE JULHO DE 2023

Designar Banca Examinadora do Instituto de Educação Física para progressão docente na classe de Associado.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I- Designar os docentes listados abaixo para comporem a Banca Examinadora do Instituto de Educação Física para avaliação dos processos de progressão docente na Classe de Associado:

Fabiano Pries Devid – SIAPE nº 1805745 - docente – membro titular.

Tania Maria Cordeiro de Azevedo – SIAPE nº 996547 - docente – membro titular.

Luiz Tadeu Paes de Almeida – SIAPE nº 306552 – docente – membro titular.

Karla Campos de Paula – SIAPE nº 362352 – docente – membro suplente.

II - Esta comissão será presidida pelo Professor Fabiano Pries Devid.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº306552

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF Nº 16, DE 12 DE JULHO DE 2023

Designar Comissão Organizadora do III Simpósio em Educação Física.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I- Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora do III Simpósio em Educação Física:

Adriana Machado Penna – SIAPE nº 3584380 - docente
Elizandra Garcia da Silva – SIAPE nº 1793466 - docente
Mackson Luiz Fernandes da Costa – SIAPE nº 1092635 - docente
Rosa Malena de Araújo Carvalho – SIAPE nº 1177588 – docente
Virginia Carvalhal da Silva – matrícula nº 121055025 - discente
Nicole de Freitas da Silveira – matrícula nº L027.122.017 - discente
Ingrid Lourenço de Amorim Corrêa – matrícula nº M014.123.017 - discente
Giovanna Mozart de Souza Silva – matrícula nº M014.123.013 - discente
Larissa de Araujo Aguiar – matrícula nº L027.123.009 - discente
Juliana Machado Santos – matrícula nº 121055022 - discente
Bárbara Marcelly Tavares de Gusmão – matrícula nº L221.123.003 - discente
Samuel Luís Santos – matrícula nº 121055018 - discente
Marcelo Werneck Guimarães – matrícula nº M014.123.024 - discente
Jairo Junior Araújo da Silva – matrícula nº 123055039 - discente
Beatriz Teixeira – matrícula nº 123055037 - discente
Matheus Santos do Nascimento – matrícula nº 322055058 - discente

II - Esta comissão será presidida pela Professora **Elizandra Garcia da Silva**.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº306552

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 6, DE 11 DE JULHO DE 2023

Designa docentes para compor banca de avaliação de recurso de revisão de prova.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar as docentes abaixo relacionadas para compor a banca para a revisão de prova, atendendo à solicitação das alunas LETICIA SANTANA DA CONCEIÇÃO LINHARES e RAFAELA REGINATTO MORAES referente a Verificação Suplementar da disciplina de Virologia V (MIP00091):

Gina Peres Lima dos Santos - Matrícula Siape: 1975562

Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia - Matrícula Siape: 0310897

Tatiana Xavier de Castro - Matrícula Siape: 2581316

II – Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF N º 2, DE 06 DE JULHO DE 2023

Designa Membros Titulares e Suplentes do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PCN/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar, com efeitos retroativos a dezoito de maio de dois mil e vinte e três, os docentes: Carlos Magno Rocha Ribeiro, Matrícula 1081226, Érica Cristina Nogueira, Matrícula 1818775, Florence Moellmann Cordeiro de Farias, Matrícula 311505, Jean Carlos Miranda da Silva, Matrícula 2046151, Lucia da Cruz de Almeida, Matrícula 307724, Rose Mary Latini Cova, Matrícula 7307398 e Valmir Cândido Sbrano Matrícula 310949, como membros titulares, e os docentes: Eluzir Pedrazzi Chacon, Matrícula 219001059, Isa Costa, Matrícula 303696, Joana Guilaes de Aguiar, Matrícula 3161532, Jorge Cardoso Messeder, Matrícula 1210323, Luiza Rodrigues de Oliveira, Matrícula 2073487, Marcelo Monteiro Marques, Matrícula 2936752, Maura Ventura Chinelli, Matrícula 1181463 e Roberto Meigikos dos Anjos, Matrícula 1078303 como membros suplentes do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Ensino de Ciências da Natureza da Universidade Federal Fluminense - PCN/UFF - para o período 2023-2027.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

ROSE MARY LATINI COVA

Coordenadora PCN – UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 6, DE 11 JULHO DE 2023

Designação da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia para o ano de 2023.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Lucas Correia Carvalho (PRESIDENTE), SIAPE 1142062, Raphael Jonathas da Costa Lima, SIAPE 1768778 e Joana D’Arc Fernandes Ferraz SIAPE 1299062, a servidora técnico-administrativa Ana Cristina de Souza Pires Dias SIAPE 2144444 e, ainda, as discentes Mariana Gondim Coelho, Matrícula M077.122.009, e Leila Maribondo Barbosa (EGRESSA), para constituírem a Comissão de Autoavaliação para 2023 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 7, DE 12 DE JULHO DE 2023

Designação da Comissão de organização do Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia para o ano de 2024.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Marcos Otávio Bezerra (PRESIDENTE), SIAPE 0311617, Carolina Christoph Grillo, SIAPE 3059170, Juliana Vinuto Lima, SIAPE 1077170, e André de Holanda Padilha Vieira (SUPLENTE), SIAPE 3308761, para constituírem a Comissão organizadora do Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia para a turma de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 8, DE 12 DE JULHO DE 2023

Designação da Comissão de organização do Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia para o ano de 2024.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Alessandro André Leme (PRESIDENTE), SIAPE 1714436, André Dumans Guedes, SIAPE 2294064, Lucas Correia Carvalho, SIAPE 1142062, e Daniel Veloso Hirata (SUPLENTE), SIAPE 2138848, para constituírem a Comissão organizadora do Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia para a turma de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 3, DE 7 DE JULHO DE 2023

Designação das responsáveis pela Supervisão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e da Supervisão de Extensão de Curso do Curso de Bacharelado em Química com ênfase Tecnológica.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I- Designar a professora RENATA LUZ MARTINS, SIAPE 1771215, como Supervisora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Química com ênfase Tecnológica;
- II- Designar a professora ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO, SIAPE 1769453, como Supervisora de Extensão do Curso de Bacharelado em Química com ênfase Tecnológica.
- III- Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO FERREIRA PEDROSA
Chefe do Departamento de Química

#####

SEÇÃO II

EDITAL CEL(CMM) Nº 1/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA CLÍNICA, ESPECIALIZAÇÃO EM TOCGINECOLOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2023-2027.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CMM nº 14 de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LVII – N.º117, de 23 de junho de 2023, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e vice-coordenador dos Cursos de Especialização em Gastroenterologia, Especialização em Hematologia *Clínica*, Especialização em Tocoginecologia e Especialização em Neurologia da Faculdade de Medicina para o quadriênio 2023/2027.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador e vice-coordenador dos Cursos de Especialização em Gastroenterologia, Especialização em Hematologia *Clínica*, Especialização em Tocoginecologia e Especialização em Neurologia da Faculdade de Medicina.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS CMM nº 15 de 20 de junho de 2023, é composta pelos docentes: A) Titulares: PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445, docente do Departamento de Patologia; RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3043263, ambas do Departamento de Patologia, ARNALDO COSTA BUENO, SIAPE nº 6311659, do Departamento Materno-Infantil e a discente LAÍS BARQUETTE BESSA, matrícula-UFF nº 220016161. B) Suplentes: docente ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA, SIAPE nº 311516, do Departamento Materno-Infantil e o discente MATHEUS RAGGHIANI NEY FERREIRA, matrícula-UFF nº 220016142. A presidência desta comissão caberá à Professora PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Elaborar o edital e as instruções para a votação *on-line* até o dia 11/07/2023;
- b) Solicitar as listas de votantes às secretarias dos Cursos de Especialização em Gastroenterologia, Especialização em Hematologia *Clínica*, Especialização em Tocoginecologia e Especialização em Neurologia até o dia 11/07/2023;
- c) Criar o perfil gestor no sistema de votação *on-line* até o dia 18/07/2023;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação *on-line* e gerar *link* de

votação para cada eleitor até o dia 28/07/2023;

e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 18/07/2023;

f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 12/07/2023.

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de Coordenador e vice-coordenador dos Cursos de Especialização em Gastroenterologia, Especialização em Hematologia *Clínica*, Especialização em Tocoginecologia e Especialização em Neurologia da Faculdade de Medicina, somente docentes pertencentes ao quadro permanente que estejam devidamente credenciados nos referidos cursos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 17/07/2023 a 19/07/2023, no horário limite das 18 horas do dia 19/07/2023, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicoescoordppgfmuff@gmail.com.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 20/07/2023.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá entre os dias 20/07/2023 a 21/07/2023 (até às 18 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicoescoordppgfmuff@gmail.com, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 24/07/2023.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* até o dia 28/07/2023. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line* até o dia 31/07/2023.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 25/07/2023 a 31/07/2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único.

A campanha eleitoral poderá ser realizada de forma presencial e, em vista da consulta pública ser realizada em período de pós-pandemia, permitir-se-á também os seguintes recursos: *lives*, podcast, redes sociais e e-mail conforme regulamentação (RGCE, 1997; Resolução nº 5 de 220).

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *on-line* ocorrerá no período de 01/08/2023 a 02/08/2023, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo Link: <https://eleicoes.uff.br>. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema ficará aberto até às 18h do dia 02 de agosto de 2023.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente, vinculados aos vinculados aos referidos cursos;
- c) Discentes: alunos de pós-graduação matriculados nos referidos cursos.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16. A apuração dos votos será efetuada no dia 03/08/2023.

Art. 17. O resultado da apuração será divulgado no dia 03/08/2023 através do Sistema *On-line Helios Voting* e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail eleicoescoordppgfmuff@gmail.com entre os dias 03/08 (após divulgação do resultado) até as 18 h do dia 04/08/2023, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A análise dos recursos será no dia 05/08/2023.

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 06/08/2023.

Art. 20. Em 06/08/2023 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

Elaboração do edital	Até 11/07/2023
Solicitação de listas de votantes e materiais a FM	Até 11/07/2023
Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço	12/07/2023
Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação <i>on-line</i>	Até 18/07/2023
Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição	Até 18/07/2023
Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação <i>on-line</i>	Até 28/07/2023
Gerar link de votação para cada eleitor	
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	17/07 a 19/07/2023 (no horário limite das 18 horas do dia 19/07/2023)
Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	20/07/2023
Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail eleicoescoordppgfmuff@gmail.com)	20/07 a 21/07/2023 (no horário limite das 18 horas do dia 21/07/2023)
Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação <i>on-line</i>)	24/07/2023
Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço	24/07/2023
Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação <i>on-line</i>	28/07/2023
Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição <i>on-line</i>	Até 31/07/2023
Prazo para propaganda eleitoral.	25/07 a 31/07/2023

Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF	
Início e término da votação <i>on-line</i> . O sistema ficará aberto até 18h do dia 02 de agosto de 2023	01/08 a 02/08/2023
Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	Até 03/08
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail eleicoescoordppgfmuff@gmail.com .	03/08 a 04/08/2023
Período de análise de pedidos dos recursos	05/08/2023
Envio dos resultados e comunicado para publicação no Boletim de Serviço	06/08/2023
Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM	06/08/2023

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

Art. 22. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicoescoordppgfmuff@gmail.com.

Niterói, 11 de julho de 2023.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1794445
#####

ANEXO I
CARTA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

Niterói, de de 2023.

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Assunto: Inscrição de chapa.

Através desta formalizamos a inscrição da chapa-composta pelos professores:
..... (matrícula SIAPE.....), candidato(a) a Coordenador, e
.....(matrícula SIAPE), candidato(a) a Vice-coordenador, cuja
proposta para o mandato encontra-se em anexo.

Assinatura Candidato à Coordenador

Assinatura Candidato à Vice-coordenador

Recebido por:

Comissão Eleitoral Local Em:.....

ADITAMENTO Nº 01
AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IPS, Nº 8/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor do Instituto de Psicologia – IPS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022, e na Instrução Normativa nº 57/2023 publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66 de 06 de abril de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Realizar e dar publicidade ao SEGUNDO período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Psicologia – IPS, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.190502/2022-48, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital IPS nº 08/2022, de 29 de novembro de 2022, e este aditamento.

1.2 Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital IPS nº 08/2022, de 29 de novembro de 2022, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Psicologia – IPS.

1.3 A seleção será procedida pelo Diretor do IPS.

1.4 O presente edital terá validade até 06 de outubro de 2023.

2. ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 18 a 19 de julho de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo Diretor do IPS a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, asquais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias; e
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 20 de julho de 2023 a partir das 10h, por meio de Edital disponibilizado na página de IPS www.psicologia.sites.uff.br o qual será publicado no boletim de serviço, contendo o participante que foi selecionado para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O(A) participante selecionado(a) deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà: I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

- a carga horaria presencial e/ou a carga horaria remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais; III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.2 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.3 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão a internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2 A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 57 de 06 de abril de 2023.

Niterói, 19 de junho de 2023.

ELTON HIROSHI MATSUSHIMA
Diretor do Instituto de Psicologia
#####

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 69, DE 13 DE JULHO DE 2023

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 68, de 06 de julho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 68, de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 68, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ¹
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ²
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁴
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS

¹ Processo migrado para a plataforma SouGov.

² Processo migrado para a plataforma SouGov.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL

05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁵
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁶

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ⁷
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR ⁸
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ⁹
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ¹⁰
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)

⁶ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

⁷ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

⁸ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

⁹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹⁰ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ¹¹
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹²
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹³
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ¹⁴
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL

¹¹ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹² Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, implantados em 06/11/2017.

¹³ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹⁴ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ¹⁵
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ¹⁶
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ¹⁷
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE

¹⁵ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

¹⁶ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

¹⁷ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ¹⁸
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)

¹⁸ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ¹⁹
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA ²⁰
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²¹
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

¹⁹ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

²⁰ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

²¹ Alteração (junção) dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²²
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) ²³
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ²⁴
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO

²² Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

²³ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

²⁴ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISICÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP)
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA

11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) ²⁵
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS ²⁶
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ²⁷
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE ²⁸
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²⁹
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL

²⁵ Correção de nome do processo de ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO, implantado em 16/02/2023.

²⁶ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

²⁷ Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

²⁸ Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

²⁹ Alteração (junção) dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.

04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ACESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
01/06/2023	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL
07/06/2023	LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
07/06/2023	STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO STRICTO SENSU
07/06/2023	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
15/06/2023	MATERIAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (LEILÃO)
29/06/2023	PESQUISA: INCLUSÃO DE LABORATÓRIO NO PROGEM
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
06/07/2023	PESSOAL: DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO
06/07/2023	LATO SENSU: CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
13/07/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 12, DE 05 DE JULHO DE 2023

Regulamenta normas para utilização do Laboratório de Práticas Químicas - LaPQui, visando um melhor aproveitamento deste espaço pela comunidade acadêmica do INFES/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS -LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE:

I. Regulamentar as normas para utilização do Laboratório de Práticas Químicas - LaPQui, visando um melhor aproveitamento deste espaço pela comunidade acadêmica do INFES/UFF.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1.º - O LaPQui só poderá ser utilizado por docentes do Instituto e discentes regularmente matriculados no INFES (e devidamente acompanhados por um docente) exceto em casos devida e antecipadamente autorizados.

Artigo 2.º - O LaPQui será utilizado, prioritariamente, para aulas do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

Artigo 3.º - Durante o período de aulas no LaPQui, apenas o professor da disciplina, o técnico do laboratório e os alunos matriculados na disciplina poderão permanecer no local.

Artigo 4.º - A utilização desse espaço também poderá ocorrer para desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas referentes ao Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, bem como para desenvolvimento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - O LaPQui acompanha o horário de funcionamento do INFES (de segunda à sexta, das 7h às 22h), sendo feito o registro do usuário, em formulário de controle próprio para o Laboratório, em posse da gerência e portaria do INFES, que retira e devolve a chave para abertura e fechamento desse espaço.

Parágrafo único: Não é permitido a nenhum docente, técnico ou aluno, a posse e uso de cópia das chaves do laboratório, que são de controle único do INFES.

Artigo 6.º - A Direção do INFES poderá alterar o horário de funcionamento do LaPQui para desenvolvimento de cursos de Extensão, projetos científicos ou qualquer outra atividade que requeira a utilização desse espaço, respeitando a prioridade das atividades relacionadas no Artigo 2.º.

Artigo 7.º - Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros e telefones celulares no interior do LaPQui, a não ser que esteja relacionado às aulas e atividades específicas para o Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

Artigo 8.º - Os usuários do LaPQui deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual necessários à prática realizada (jaleco, luvas, óculos de segurança) e sapato fechado, além de zelar pelos equipamentos que utilizam, sob pena de fazer a reposição dos mesmos, no caso de algum dano material por negligência.

Artigo 9.º - Tomar os devidos cuidados com os cabelos, mantendo-os presos para evitar qualquer tipo de acidente.

Artigo 10.º - Os usuários do LaPQui deverão informar imediatamente ao responsável temporário pelo mesmo, o mau funcionamento dos equipamentos e a quebra ou ausência de algum material ou vidraria.

Parágrafo único: O responsável temporário deverá, por conseguinte, registrar qualquer observação de mau funcionamento ou conservação, utilização ou alteração indevidas em equipamentos, no livro de ocorrências do LaPQui, indicando a data, o equipamento, o número de tombamento (quando for o caso) e o problema encontrado.

Artigo 11.º - Caso o usuário do ambiente perceba o descolamento ou ausência da placa de "tombamento" ou de "controle" da mobília ou dos equipamentos (etiquetas contendo os números que identificam o bem patrimonial) é importante informar à GPP/INF imediatamente através do e-mail gpp.inf@id.uff.br, para que o problema seja resolvido.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE E PERMISSÕES

Artigo 12.º - Somente pessoas previamente autorizadas, mediante solicitação formal ao setor responsável do INFES, preenchendo a requisição de retirada de material em formulário próprio, poderão retirar equipamentos do LaPQui.

Artigo 13.º - A Gerência do INFES é responsável por providenciar, mediante solicitação docente, a aquisição, manutenção, instalação e conserto de materiais e equipamentos para o LaPQui, bem como por zelar pela parte física desse espaço.

Artigo 14.º - É vedada a entrada de equipamentos de terceiros no LaPQui sem prévia autorização da Direção e o conhecimento da Coordenação do Curso de Ciências Naturais.

Artigo 15.º - Qualquer funcionário, técnico ou professor usuário do Laboratório poderá solicitar a saída de pessoas que estejam utilizando de forma indevida o espaço do LaPQui.

Artigo 16.º - O manuseio inadequado de materiais e equipamentos provocando danos ou prejuízos aos mesmos e/ou a terceiros, bem como o não cumprimento de qualquer um dos artigos desta norma estarão sujeitos às sanções regimentais.

Artigo 17.º - As instalações elétricas e tomadas do laboratório devem ser utilizadas exclusivamente para fins didáticos, salvo nas situações em que haja o consentimento de um membro do INFES autorizado.

Artigo 18.º - É proibido descarregar materiais sólidos, tóxicos ou corrosivos na rede de esgotos do INFES através da pia ou dos ralos do laboratório.

Artigo 19.º - Os resíduos originados nas aulas e atividades desenvolvidas no laboratório devem ser devida e ambientalmente descartados.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Artigo 20.º - É vedada à pessoas não autorizadas a permanência no interior do LaPQui.

Artigo 21.º - É proibido qualquer tipo de alimentação e bebidas no interior do LaPQui.

Artigo 22.º - É proibido fumar no interior do LaPQui.

Artigo 23.º - É proibido a participação em aulas práticas que ofereçam algum risco à saúde e integridade física dos participantes sem os devidos EPIs mínimos necessários.

Artigo 24.º - É proibida a permanência de alunos no LaPQui, sem a presença de um professor responsável, ou do técnico do laboratório, ou devidamente documentados por meio de autorização por escrito pelo professor responsável.

Artigo 25.º - É proibida a retirada/entrega da chave do Laboratório por alunos sem a devida autorização prévia de um professor responsável.

Artigo 26.º - É proibido o descarte inadequado dos resíduos das atividades desenvolvidas.

Artigo 27.º - É proibido o deslocamento de qualquer móvel ou equipamento dos laboratórios para outros ambientes (ou de um laboratório para o outro) sem a autorização prévia e comunicação posterior à GPP/ INF.

CAPÍTULO V – DA ATUAÇÃO DO TÉCNICO DO LABORATÓRIO

Artigo 28.º - Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso do mesmo, sua manutenção preventiva e corretiva.

Artigo 29.º - Manter o laboratório organizado antes e após a aula.

Artigo 30.º - Auxiliar o professor nas aulas práticas das disciplinas, caso seja solicitado.

CAPÍTULO VI – USO DE EQUIPAMENTOS

Artigo 31.º - Somente os professores e o técnico são responsáveis por preparar os equipamentos para aulas práticas das disciplinas vinculadas ao curso.

Parágrafo 1: Em caso de projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, com prévia autorização por escrito e capacitação, alunos poderão usar os equipamentos, sendo o professor que autorizou o uso o responsável pelos equipamentos neste momento.

Parágrafo 2: Todo o material utilizado e o seu estado após o uso deve ser registrado no Caderno de Ocorrências do LaPQui, incluindo a data, o horário, equipamentos e materiais utilizados neste período.

Artigo 32.º - Manter as balanças sempre limpas, sem mudá-las de local sem prévio aviso e posterior calibração das mesmas.

Artigo 33.º - Não deixar um equipamento ligado sem supervisão, principalmente os que usam aquecimento.

Artigo 34.º - Sempre que deixar um equipamento ligado por um período maior de tempo identificar com usuário, telefone e data, certificando-se que seu funcionamento não-supervisionado não acarretará acidentes/prejuízos.

Artigo 35.º - Ao terminar a jornada de trabalho, deixar o laboratório limpo e organizado. Certifique-se que os equipamentos foram desligados, seu material está identificado, as vidrarias estão limpas, os armários e janelas estão fechados e a luz apagada.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36.º - Os casos omissos deverão ser tratados, inicialmente, junto à Coordenação do Curso, sendo passível de apresentação ao Colegiado do Curso de Ciências Naturais, e caso haja necessidade, encaminhar-se-á à Direção do INFES.

Artigo 37.º - Este regulamento entrará em vigor em 01 de agosto de 2023.

RENATA BACELLAR MELLO

Coordenadora do Curso

(Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura)

SIAPE 2479520

#####

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2023

Regulamenta normas para utilização do Laboratório de Microscopia - LaMic, visando um melhor aproveitamento deste espaço pela comunidade acadêmica do INFES/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS -LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE:

I. Regulamentar as normas para utilização do Laboratório de Microscopia - LaMic, visando um melhor aproveitamento deste espaço pela comunidade acadêmica do INFES/UFF.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1.º - O LaMic só poderá ser utilizado por docentes do Instituto e discentes regularmente matriculados no INFES (e devidamente acompanhados por um docente), exceto em casos devida e antecipadamente autorizados.

Artigo 2.º - O LaMic será utilizado, prioritariamente, para aulas do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

Artigo 3.º - Durante o período de aulas no LaMic, apenas o professor da disciplina, o técnico do laboratório e os alunos matriculados na disciplina poderão permanecer no local.

Artigo 4.º - A utilização desse espaço também poderá ocorrer para desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas referentes ao Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, bem como para desenvolvimento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - O LaMic acompanha o horário de funcionamento do INFES (de segunda à sexta, das 7h às 22h), sendo feito o registro do usuário, em formulário de controle próprio para o Laboratório, em posse da gerência e portaria do INFES, que retira e devolve a chave para abertura e fechamento desse espaço.

Parágrafo único: Não é permitido a nenhum docente, técnico ou aluno, a posse e uso de cópia das chaves do laboratório, que são de controle único do INFES.

Artigo 6.º - A Direção do INFES poderá alterar o horário de funcionamento do LaMic para desenvolvimento de cursos de Extensão, projetos científicos ou qualquer outra atividade que requeira a utilização desse espaço, respeitando a prioridade das atividades relacionadas no Artigo 2.º.

Artigo 7.º - Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros e telefones celulares no interior do LaMic, a não ser que esteja relacionado às aulas e atividades específicas para o Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

Artigo 8.º - Os usuários do LaMic deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual necessários (jaleco, luvas e/ou óculos de segurança) e sapato fechado, além de zelar pelos equipamentos que utilizam, sob pena de fazer a reposição dos mesmos, no caso de algum dano material por negligência.

Artigo 9.º - Tomar os devidos cuidados com os cabelos, mantendo-os presos para evitar qualquer tipo de acidente.

Artigo 10.º - Os usuários do LaMic deverão informar imediatamente ao responsável temporário pelo mesmo, o mau funcionamento dos equipamentos e a quebra ou ausência de algum material ou vidraria.

Parágrafo único: O responsável temporário deverá, por conseguinte, registrar qualquer observação de mau funcionamento ou conservação, utilização ou alteração indevidas em equipamentos, no livro de ocorrências do LaMic, indicando a data, o equipamento, o número de tombamento (quando for o caso) e o problema encontrado.

Artigo 11.º - Caso o usuário do ambiente perceba o descolamento ou ausência da placa de "tombamento" ou de "controle" da mobília ou dos equipamentos (etiquetas contendo os números que identificam o bem patrimonial) é importante informar à GPP/INF imediatamente através do e-mail gpp.inf@id.uff.br, para que o problema seja resolvido.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE E PERMISSÕES

Artigo 12.º - Somente pessoas previamente autorizadas, mediante solicitação formal ao setor responsável do INFES, preenchendo a requisição de retirada de material em formulário próprio disponibilizado na Secretaria Unificada, poderão retirar equipamentos do LaMic.

Artigo 13.º - A Gerência do INFES é responsável por providenciar, mediante solicitação docente, a aquisição, manutenção, instalação e conserto de materiais para o LaMic, bem como zelar pela parte física desse espaço.

Artigo 14.º - É vedada a entrada de equipamentos de terceiros no LaMic sem prévia autorização da Direção e o conhecimento da Coordenação do Curso de Ciências Naturais.

Artigo 15.º - Qualquer funcionário, técnico ou professor usuário do Laboratório poderá solicitar a saída de pessoas que estejam utilizando de forma indevida o espaço do LaMic.

Artigo 16.º - O manuseio inadequado de materiais e equipamentos provocando danos ou prejuízos aos mesmos e/ou a terceiros, bem como o não cumprimento de qualquer um dos artigos desta norma estarão sujeitos às sanções regimentais.

Artigo 17.º - As instalações elétricas e tomadas do laboratório devem ser utilizadas exclusivamente para fins didáticos, salvo nas situações em que haja o consentimento de um membro do INFES autorizado.

Artigo 18.º - É proibido descarregar materiais sólidos, tóxicos ou corrosivos na rede de esgotos do INFES através da pia ou dos ralos do laboratório.

Artigo 19.º - Os resíduos originados nas aulas e atividades desenvolvidas no laboratório devem ser devida e ambientalmente descartados.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Artigo 20.º - É vedada à pessoas não autorizadas a permanência no interior do LaMic.

Artigo 21.º - É proibido qualquer tipo de alimentação e bebidas no interior do LaMic.

Artigo 22.º - É proibido fumar no interior do LaMic.

Artigo 23.º - É proibido a participação em aulas práticas que ofereçam algum risco à saúde e integridade física dos participantes sem os devidos EPIs mínimos necessários.

Artigo 24.º - É proibida a permanência de alunos no LaMic, sem a presença de um professor responsável, ou do técnico do laboratório, ou devidamente documentados por meio de autorização por escrito do professor responsável.

Artigo 25.º - É proibida a retirada/entrega da chave do Laboratório por alunos sem a devida autorização prévia de um professor responsável.

Artigo 26.º - É proibido o descarte inadequado dos resíduos das atividades desenvolvidas.

Artigo 27.º - É proibido o deslocamento de qualquer móvel ou equipamento dos laboratórios para outros ambientes (ou de um laboratório para o outro) sem a autorização prévia e comunicação posterior à GPP/ INF.

CAPÍTULO V - DA ATUAÇÃO DO TÉCNICO DO LABORATÓRIO

Artigo 28.º - Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso do mesmo, sua manutenção preventiva e corretiva.

Artigo 29.º - Manter o laboratório organizado antes e após a aula.

Artigo 30.º - Auxiliar o professor nas aulas práticas das disciplinas, caso seja solicitado.

CAPÍTULO VI - USO DE EQUIPAMENTOS

Artigo 31.º - Somente os professores e o técnico são responsáveis por preparar os equipamentos para aulas práticas das disciplinas vinculadas ao curso.

Parágrafo 1: Em caso de projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, com prévia autorização por escrito e capacitação, alunos poderão usar os equipamentos, sendo o professor que autorizou o uso o responsável pelos equipamentos neste momento.

Parágrafo 2: Todo o material utilizado e o seu estado após o uso deve ser registrado no Caderno de Ocorrências do LaMic, incluindo a data, o horário, equipamentos e materiais utilizados neste período.

Artigo 32.º - Nunca deixar um equipamento ligado sem supervisão, principalmente os que usam aquecimento.

Artigo 33.º - Sempre que deixar um equipamento ligado por um período maior de tempo identificar com nome de usuário, telefone e data.

Artigo 34.º - Ao terminar a jornada de trabalho, deixe o laboratório limpo e organizado. Certifique-se que os equipamentos foram desligados, seu material está identificado, as vidrarias estão limpas, os armários e janelas estão fechados e a luz apagada.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35.º - Os casos omissos deverão ser tratados, inicialmente, junto à Coordenação do Curso, sendo passível de apresentação ao Colegiado do Curso de Ciências Naturais, e caso haja necessidade, encaminhar-se-á à Direção do INFES.

Artigo 36.º - Este regulamento entrará em vigor em 01 de agosto de 2023.

RENATA BACELLAR MELLO

Coordenadora do Curso

(Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura)

SIAPE 2479520

#####

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 14, DE 05 DE JULHO DE 2023

Regulamenta normas para utilização do Laboratório Didático de Ensino de Geologia e Coleções Educacionais - LaDGeCo, visando um melhor aproveitamento deste espaço pela comunidade acadêmica do INFES/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS -LICENCIATURA, DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE:

I - Regular as normas para utilização do Laboratório Didático de Ensino de Geologia e Coleções Educacionais - LaDGeCo, visando um melhor aproveitamento deste espaço pela comunidade acadêmica do INFES/UFF.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1.º - O LaDGeCo só poderá ser utilizado por docentes do Instituto e discentes regularmente matriculados no INFES (e devidamente acompanhados por um docente), exceto em casos devida e antecipadamente autorizados.

Artigo 2.º - O LaDGeCo será utilizado, prioritariamente, para aulas do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

Artigo 3.º - Durante o período de aulas no LaDGeCo, apenas o professor da disciplina, o técnico do laboratório e os alunos matriculados na disciplina poderão permanecer no local.

Artigo 4.º - A utilização desse espaço também poderá ocorrer para desenvolvimento de atividades administrativas e acadêmicas referentes ao Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, bem como para desenvolvimento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º - O LaDGeCo acompanha o horário de funcionamento do INFES (de segunda à sexta, das 7h às 22h), sendo feito o registro do usuário, em formulário de controle próprio para o Laboratório, em posse da gerência e portaria do INFES, que retira e devolve a chave para abertura e fechamento desse espaço.

Parágrafo único: Não é permitido a nenhum docente, técnico ou aluno, a posse e uso de cópia das chaves do laboratório, que são de controle único do INFES.

Artigo 6.º - A Direção do INFES poderá alterar o horário de funcionamento do LaDGeCo para desenvolvimento de cursos de Extensão, projetos científicos ou qualquer outra atividade que requeira a utilização desse espaço, respeitando a prioridade das atividades relacionadas no Artigo 2.º.

Artigo 7.º - Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros e telefones celulares no interior do LaDGeCo, a não ser que esteja relacionado às aulas e atividades específicas para o Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

Artigo 8.º - Os usuários do LaDGeCo deverão zelar pelos equipamentos e materiais que utilizam, sob pena de fazer a reposição dos mesmos, no caso de algum dano material por negligência.

Artigo 9.º - Os usuários do LaDGeCo deverão informar imediatamente ao responsável temporário pelo mesmo, o mau funcionamento dos equipamentos e a quebra ou ausência de algum material ou vidraria.

Parágrafo único: O responsável temporário deverá, por conseguinte, registrar qualquer observação de mau funcionamento ou conservação, utilização ou alteração indevidas, ausência de materiais ou partes dos mesmos, no livro de ocorrências do LaDGeCo, se identificando, indicando a data, o equipamento/material, o número de tombamento (quando for o caso) e o problema encontrado.

Artigo 10.º - Caso o usuário do ambiente perceba o descolamento ou ausência da placa de "tombamento" ou de "controle" da mobília ou dos equipamentos (etiquetas contendo os números que identificam o bem patrimonial) é importante informar à GPP/INF imediatamente através do e-mail gpp.inf@id.uff.br, para que o problema seja resolvido.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE E PERMISSÕES

Artigo 11.º - Somente pessoas previamente autorizadas, mediante solicitação formal ao setor responsável do INFES, preenchendo a requisição de retirada de material em formulário próprio, poderão retirar equipamentos e materiais do LaDGeCo.

Parágrafo único: Os pedidos deverão ser encaminhados para a Coordenação do Curso de Ciências Naturais, dando o retorno à solicitação e/ou encaminhando ao setor responsável para tal.

Artigo 12.º - Somente pessoas previamente autorizadas e/ou professores ligados diretamente ao curso de Ciências Naturais poderão fazer empréstimos de materiais e coleções com deslocamentos dentro do INFES para uso em aulas, ações e projetos.

Parágrafo único: Todo material/equipamento emprestado para uso em sala de aula deverá ser registrado em caderno de controle presente no LaDGeCo, informando professor responsável, e local onde se encontrará. O mesmo deverá ser devolvido no mesmo dia de sua retirada.

Artigo 13.º - A Gerência do INFES é responsável por providenciar, mediante solicitação docente, a aquisição, manutenção, instalação e conserto de materiais elétricos e eletrônicos para o LaDGeCo, bem como por zelar pela parte física desse espaço.

Artigo 14.º - É vedada a entrada de equipamentos de terceiros no LaDGeCo sem prévia autorização da Direção e o conhecimento da Coordenação do Curso de Ciências Naturais.

Artigo 15.º - A doação de materiais e equipamentos para o acervo do LaDGeCo deverão ser comunicadas previamente à Coordenação do Curso de Ciências Naturais, para verificação de

funcionalidade e armazenamento do mesmo, podendo ser levada ou não à reunião de Colegiado de Curso.

Artigo 16.º - Qualquer funcionário, técnico ou professor usuário do Laboratório poderá solicitar a saída de pessoas que estejam utilizando de forma indevida o espaço do LaDGeCo.

Artigo 17.º - O manuseio inadequado de materiais e equipamentos provocando danos ou prejuízos aos mesmos e/ou a terceiros, bem como o não cumprimento de qualquer um dos artigos desta norma estarão sujeitos às sanções regimentais.

Artigo 18.º - As instalações elétricas e tomadas do laboratório devem ser utilizadas exclusivamente para fins didáticos, salvo nas situações em que haja o consentimento de um membro do INFES autorizado.

Artigo 19.º - Os resíduos originados nas aulas e atividades desenvolvidas no laboratório devem ser devida e ambientalmente descartados.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Artigo 20.º - É vedada à pessoas não autorizadas a permanência no interior do LaDGeCo.

Artigo 21.º - É proibido qualquer tipo de alimentação e bebidas no interior do LaDGeCo.

Artigo 22.º - É proibido fumar no interior do LaDGeCo.

Artigo 23.º - É proibida a permanência de alunos no LaDGeCo, sem a presença de um professor responsável, ou do técnico do laboratório, ou devidamente documentados por meio de autorização por escrito pelo professor responsável.

Artigo 24.º - É proibida a retirada/entrega da chave do Laboratório por alunos sem a devida autorização prévia de um professor responsável.

Artigo 25.º - É proibido o descarte inadequado dos resíduos das atividades desenvolvidas.

Artigo 26.º - É proibido o deslocamento de qualquer móvel ou equipamento dos laboratórios para outros ambientes (ou de um laboratório para o outro) sem a autorização prévia e comunicação posterior à GPP/ INF.

CAPÍTULO V – DA ATUAÇÃO DO TÉCNICO DO LABORATÓRIO

Artigo 27.º - Manter o(s) equipamento(s) em funcionamento, e os materiais e coleções organizadas e identificadas, sendo responsáveis pelo bom uso do mesmo, sua manutenção preventiva e corretiva.

Artigo 28.º - Manter o laboratório organizado antes e após a aula.

Artigo 29.º - Auxiliar o professor nas aulas práticas das disciplinas, caso seja solicitado.

CAPÍTULO VI – USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Artigo 30.º - Somente os professores e o técnico são responsáveis por preparar os equipamentos para aulas práticas das disciplinas vinculadas ao curso.

Parágrafo 1: Em caso de projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, com prévia autorização por escrito e capacitação, alunos poderão usar os equipamentos, sendo o professor que autorizou o uso o responsável pelos equipamentos neste momento.

Parágrafo 2: Todo o material utilizado e o seu estado após o uso deve ser registrado no Caderno de Ocorrências do LaDGeCo, incluindo a data, o horário, equipamentos e materiais utilizados neste período.

Artigo 31.º - Nunca deixar um equipamento ligado sem supervisão, principalmente os que usam aquecimento.

Artigo 32.º - Sempre que deixar um equipamento ligado por um período maior de tempo identificar com usuário, telefone e data, certificando-se que o mesmo não causará danos/prejuízos devido ao funcionamento prolongado não-supervisionado.

Artigo 33.º - Ao terminar a jornada de trabalho, deixar o laboratório limpo e organizado. Certifique-se que os equipamentos foram desligados, seu material está identificado, os armários e janelas estão fechados e a luz apagada.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º - Os casos omissos deverão ser tratados, inicialmente, junto à Coordenação do Curso, sendo passível de apresentação ao Colegiado do Curso de Ciências Naturais, e caso haja necessidade, encaminhar-se-á à Direção do INFES.

Artigo 37.º - Este regulamento entrará em vigor em 01 de agosto de 2023.

RENATA BACELLAR MELLO
Coordenadora do Curso
(Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura)
SIAPE 2479520
#####

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 15, DE 05 DE JULHO DE 2023

Estabelece critérios para a distribuição quantitativa de reserva de vagas, via Política de Ações Afirmativas, nos Editais de Seleção para ingresso de estudantes no Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGen / UFF).

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEN / UFF) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (INFES), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas se apresentam como um dos elementos impulsionadores para a promoção de direitos e liberdades, estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e em outras normas internacionais aplicáveis;

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas atendem aos princípios constitucionais (Artigos 3º, 5º, 206º e 207º) e estão em consonância com a Lei nº 12.288/2010 (que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências), o Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e a Portaria MEC nº 13/2016 (Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências);

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas estão previstas na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 6.914, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o sistema de ingresso nos cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização e aperfeiçoamento nas universidades públicas estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as Ações Afirmativas estão presentes nos princípios que fundamenta a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a Lei nº 13.409/2016, que alterou a Lei nº 12.711/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO as recomendações presentes na política de Ações Afirmativas, apresentadas no Relatório elaborado pela Comissão para Inserção do Programa de Cotas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), da Universidade Federal Fluminense (UFF), aprovado pelo colegiado de curso na data de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o objetivo das Ações Afirmativas reside na promoção e na integração de ações institucionais, pedagógicas e acadêmicas, voltadas à elaboração e à implantação de medidas e de políticas de valorização da diversidade e da equidade;

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas, sobretudo na pós-graduação, ganham significado por meio das diversas ações articuladas, com o propósito de incluir grupos étnicos e minorias políticas que historicamente tiveram/têm dificuldades de acessar os programas de pós-graduação, *stricto sensu*, no país.

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas, principalmente na pós-graduação, buscam garantir as identidades étnico-raciais e de outras minorias políticas, por meio da produção e da comunicação de conhecimento que retrate a diversidade do povo brasileiro que, historicamente, enfrentou dificuldades de acesso aos espaços escolarizados.

CONSIDERANDO que as políticas de Ações Afirmativas na pós-graduação consistem em processos de inclusão de minorias políticas, por meio da eliminação das barreiras pedagógicas, comunicacionais, metodológicas, entre outras, que envolvem o acesso e a permanência estudantil no ensino superior, em indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e recomendações para distribuição quantitativa de reserva de vagas, via política de Ações Afirmativas, nos editais de seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGen / UFF), nos seguintes termos:

§1º Recomenda-se 20% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem negras;

§2º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem indígenas que, vivendo em aldeamentos e/ou em contextos urbanos, comprovem sua vinculação a povos indígenas;

§3º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem quilombolas que, vivendo em comunidades quilombolas e/ou em contextos urbanos, comprovem sua vinculação a esse grupo social;

§4º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas que se autodeclararem LGBTI+;

§5º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas com deficiência, mediante comprovação por meio de laudo médico ou relatório clínico;

§6º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às mulheres mães de crianças com até 12 anos de idade, considerando como prazo o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma do edital;

§7º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às/aos docentes da educação básica da rede pública de ensino, com experiência por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos de docência, considerando como prazo para a integralização do tempo de experiência o último dia de inscrição, de acordo com o cronograma do edital;

§8º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às/aos estudantes estrangeiros que se encontrem em situação regular no Brasil, as/os quais devem apresentar o passaporte e outros documentos que comprovem a sua nacionalidade e situação regular no país no ato da inscrição no processo de seleção;

§9º Recomenda-se 7% das vagas previstas nos editais de seleção às pessoas apresentem renda comprovada inferior a 1,5 salários mínimos por membro familiar e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

Parágrafo único. Para que a política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGen / UFF) seja incorporada de forma mais inclusiva, recomenda-se:

I - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Comissão para discussão, estudo e encaminhamento de proposta sobre reservas de vagas para mulheres mães no credenciamento/recredenciamento de docentes do PPGen/UFF;

II - a prorrogação, pelo Colegiado do PPGen, do prazo para integralização do curso de estudantes mulheres que tiverem filhos/as no período, mediante solicitação da/o orientador/a;

III - o fomento à oferta de curso preparatório (ou de atividades extensionistas afins) para ingresso na pós-graduação de estudantes que se sintam em desvantagem socioeconômica;

IV - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Comissão para revisão periódica dos critérios para concessão de bolsas no Programa em função do ingresso via política de Ações Afirmativas;

V - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Grupo de Trabalho para elaboração de um documento com recomendações ao colegiado de Unidade para maior acessibilidade de estudantes com deficiência no Instituto;

VI - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de Grupo de Trabalho anual para elaboração e aplicação de um questionário sociodemográfico com a finalidade conhecer o perfil das/os inscritas/os no processo seletivo e, conseqüentemente, das/os aprovadas/os;

VII - a criação, pelo Colegiado do PPGen, de uma comissão para revisão desta Resolução a cada cinco anos;

Art. 2º Caso o colegiado considere necessário, que as questões controversas sejam encaminhadas à PROPPI e à Comissão Permanente de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (AFIDE/UFF).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 20 de julho de 2023.

Comissão de elaboração da Resolução

Reserva de vagas, via política de Ações Afirmativas, nos Editais de Seleção para ingresso de estudantes no Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal Fluminense (PPGen / UFF)

Francisca Marli Rodrigues de Andrade (Presidente)

Jacqueline de Souza Gomes

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino
(Presidente do Colegiado de Curso)

SIAPE 1938409

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº-35, DE 11 DE JULHO DE 2023

Concessão de horário especial à Servidora LUCIANA MARINHO SOARES GONÇALVES

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.020060/2022-73,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora LUCIANA MARINHO SOARES GONÇALVES, matrícula SIAPE 1813018, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior-Adjunto, com horário especial definido em horas diárias de trabalho, sem compensação: redução de 25% sobre a carga horária semanal, conforme Laudo Médico Pericial número 064.591/2023, de acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 18/04/2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPP/UFF Nº5, DE 06 DE JULHO DE 2023

Designação de Grupo de Trabalho de Apoio à Gestão dos Ambientes de Inovação da Agência de Inovação, AGIR, nos diversos campi da UFF.

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores indicados abaixo para compor o Grupo de Trabalho de Apoio à Gestão dos Ambientes de Inovação da Agência de Inovação, AGIR, atuando na Coordenação dos Ambientes de Inovação nos diversos campi da UFF:

Ambientes de Inovação de Volta Redonda: Professores Marcelo Gonçalves do Amaral, SIAPE 1527299 e Afonso Aurélio de Carvalho Peres, SIAPE 1300429;

Ambiente de Inovação de Nova Friburgo: Professores Cláudio Pinheiro Fernandes, SIAPE 1581228 e Franceline Pivetta Roque, SIAPE 2028535;

Ambiente de Inovação de Rio das Ostras: Professores Ramon Baptista Narcizo, SIAPE 1966013 e Rodolfo Cardoso, SIAPE 672314;

Ambiente de Inovação de Petrópolis: Professores Flávio D'angelo Pereira Da Silva, SIAPE 1203151 e Alexandre Silva Pinheiro, SIAPE 1299771.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA
Substituta Eventual da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.166187/2023-19

INSTRUMENTO: CONVÊNIO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e YSMART ENGENHARIA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) dessa Instituição. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado ou doutorado e alunos de graduação com bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), também concedidas pelo CNPq, em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

DATA: 11 de julho de 2023

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e ADRIEL DOS SANTOS ARAÚJO, Representante da YSMART ENGENHARIA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 12/07/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1516160** e o código CRC **C4991F93**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.221 de 6 de julho de 2023

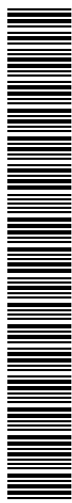
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Fernanda Lopes da Silva**, nos autos do processo nº 23069.020004/2022-39;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 953, de 31/05/2023, publicada no BS/UFF nº 106 de 06/06/2023, de conformidade com o que preceitua o Art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301221A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34391-9124 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.231 de 10 de julho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161728/2023-12, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, **ELIEZER SIQUEIRA DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE nº 304910, da função gratificada de **Chefe da Divisão Gráfica da Editora Universitária** - Código FG-1 para o qual foi designado através da Portaria nº 46.348, de 01/12/2012.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301231A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34385-4411 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



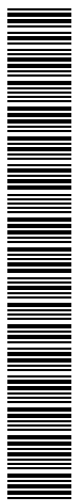
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.232 de 10 de julho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161707/2023-05, resolve:

Art. 1º- Dispensar **WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA**, Matrícula SIAPE nº 1657618, da função gratificada de **Chefe da Secretaria Administrativa da Editora Universitária - Código FG-3** para o qual foi designado através da Portaria nº 535, de 23/03/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301232A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34387-4644 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.233 de 10 de julho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161728/2023-12, resolve:

Art. 1º- Designar **WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA**, Contador, código 701.015, Matrícula SIAPE nº 1657618, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão Grafica da Editora Universitaria** - Código **FG-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301233A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34386-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

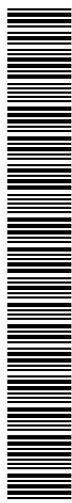
PORTARIA Nº 1.234 de 10 de julho de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.161707/2023-05, resolve:

Art. 1º- Designar **LUCIENE PEREIRA DE MORAES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 0336811, para exercer a função gratificada de **Chefe da Secretaria Administrativa da Editora Universitaria** - Código **FG-3**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301234A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34388-6892 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



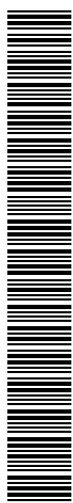
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.252 de 10 de julho de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301252A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34401-2593 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.167929/2023-23	Fillipe Sales Pinto	1679744	Técnico de Laboratório - Área	28/06/2023	Especialização em Engenharia de Redes de Computadores	25% 30%
23069.169641/2023-93	Ravellyn Roya Guimarães Borges	2997665	Assistente em Administração	05/07/2023	MBA em Gerenciamento de Projetos	25% 30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.167503/2023-70	Iramir Gabrig de Oliveira	1838616	Assistente em Administração	06/07/2023	Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo	25%
23069.164795/2023-99	Isabela Baião Mol	1838238	Bibliotecário - Documentalista	16/05/2023	Mestrado em Letras	52%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.258 de 11 de julho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos Docentes ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202301258A

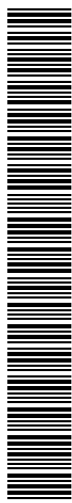


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34420-7828 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1392661	23069.156755/2023-73 Leonardo Corrêa Bomfim	08/04/2020	D-I	02	08/04/2023



UFFPPE202301258A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.261 de 11 de julho de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

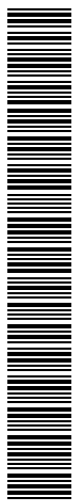
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301261A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34427-1587 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 440 Item 01 do anexo	23/03/2022	1355596	23069.170266/2021-62 Ricardo Luiz Teixeira de Almeida	D	ASSOCIADO	01	12/03/2015 a 12/03/2017	12/03/2017	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.269 de 11 de julho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.170266/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 15/07/2023, LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1509111, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301269A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.270 de 11 de julho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

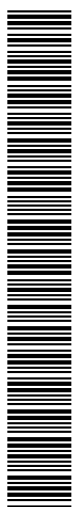
Considerando o que consta do Processo nº 23069.170266/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 15/07/2023, **SERGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1023200, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301270A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.272 de 11 de julho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.168260/2023-97,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 25/07/2023, **ALESSANDRA GENU PACHECO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1491652, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301272A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.273 de 11 de julho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.168260/2023-97,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 25/07/2023, **MARILENE PARENTE GONÇALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3207671, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Serviço Social de Campos**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301273A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 56, DE 12 DE JULHO DE 2023

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

DENISE ROLLEMBERG CRUZ, Professor do Magistério Superior do Departamento de História (GHT), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em História Social da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), em São Paulo - SP, de 23/07/2023 a 22/07/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.165213/2023-91).

MARCELO BADARO MATTOS, Professor do Magistério Superior do Departamento de História (GHT), para Pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em História da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), em Salvador - BA, de 23/07/2023 a 15/06/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.165469/2023-07).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2023

Concessão - Docente

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

CARLOS MARCLEI ARRUDA RANGEL, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia e Políticas Públicas (DGP), por três meses, de 28/08/2023 a 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 11/11/2014 a 10/11/2019, com vigência até 09/11/2024, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.189250/2022-12).

EDUARDO MANUEL ROSA BULHOES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia de Campos (GRC), por um mês, de 12/11/2023 a 11/12/2023, referente ao período aquisitivo de 05/03/2015 a 03/03/2020, com vigência até 03/03/2025, na NINGBO UNIVERSITY, China, restando-lhe dois meses de usufruto. (Proc. 23069.152574/2020-25).

ELIONALDO FERNANDES JULIAO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação (DED), por três meses, de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 15/08/2020, com vigência até 15/08/2025, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.160475/2023-60).

ELIZABETH CARLA VASCONCELOS BARBOSA, Professor do Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), por três meses, de 02/09 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 30/08/2016 a 29/08/2021, com vigência até 29/08/2026, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.163997/2022-32).

MARY YALE RODRIGUES NEVES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), por três meses, de 28/08/2023 a 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 30/11/2017 a 29/11/2022, com vigência até 29/11/2027, na FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.191107/2022-82).

Concessão - Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **NATALIA RIBEIRO DE REZENDE**, Bibliotecário-documentalista da Coordenação de Bibliotecas (CBI/SDC),

por vinte e seis dias, de 28/08 a 22/09/2023, referente ao período aquisitivo de 23/09/2023 a 10/07/2018, com vigência até 22/09/2023, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.164229/2023-87).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####